



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VIVVER SISTEMAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.381.389/0001-50, sediada à Rua Joubert Guerra, nº. 32, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-230, neste ato representado Geraldo Tadeu da Conceição Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº. 478.374.036-49 e CI nº. MG 3.506.352 SSP/MG e/ou Luiz Ricardo Cordeiro Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº. 690.389.616-34 e CI nº. MG 4.046.254 SSP/MG, e/ou Rodrigo Pereira de Mendonça inscrito no CPF/MF sob o nº. 773.345.236-87 e CI nº. MG 5.329.973 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 010/2013 em conformidade com o estabelecido na lei nº. 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 028/2013 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE COM FORNECIMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA, NECESSÁRIA A AUTOMAÇÃO E A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde e a implantação do sistema deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



§2º - A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

4.3. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. A implantação do sistema deverá ser executada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.



5.2. Quando o prestador de serviços não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

5.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

5.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços.

5.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.

5.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

5.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

5.12. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

5.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

5.15. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.16. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do **CONTRATANTE**:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.17. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

5.18. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.19. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.20. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), que serão pagos mensalmente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

EMPRESA: VIVVER SISTEMAS LTDA CNPJ: 03.381.389/0001-50					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	MES	PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE REFERENTE A INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00

M
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

6

			DADOS (MIGRAÇÃO) E TREINAMENTOS.		
2	12	MES	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA CESSAO DE USO DE SOFTWARE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00

ITEM	QUANT	UND	MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO
1	02	Servidor de aplicação	Techcorp, Orion, Processador i7, 16Gb de RAM, 1HD de 1Tb
2	01	Servidor de banco de dados	Techcorp, Orion, Processador i7, 16Gb de RAM, 1HD de 1Tb

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2013, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de **07/05/2013** a **06/05/2014**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. **028/2013 Pregão nº 010/2013**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 07 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE**VIVER SISTEMAS LTDA - EPP**
GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ e/ou LUIZ RICARDO CORDEIRO
ALVES e/ou RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA
CONTRATADATESTEMUNHAS: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE COM FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA, NECESSÁRIA A AUTOMAÇÃO E A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Processo Licitatório nº 028/2013
Modalidade: Pregão nº 010/2013
Vigência do contrato: 12 meses.

1 - CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O produto objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações técnicas do software exigidas, ficando, desde já estabelecido que só será aceito após exame técnico de suas funcionalidades, efetuado por comissão técnica designada pela Secretaria de Saúde, devendo satisfazer às especificações exigidas neste edital.

1.2. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE

2.1. O contratado deverá fornecer todos os servidores necessários à implantação e utilização plena do sistema no município. Os servidores de aplicação deverão funcionar em cluster composto de, no mínimo, duas máquinas, objetivando maior disponibilidade. O servidor de banco de dados deverá ser instalado em hardware separado, objetivando melhor desempenho.

2.2. O servidor de banco de dados deverá funcionar em sistema operacional GNU/Linux e possuir banco de dados relacional com licença de fornecimento e utilização gratuita, baseada em Software Livre.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-FUNCIONAIS GERAIS:

2.3.1. Sistema multiusuário.

2.3.2. A licença de uso do Software deverá ser fornecida para a prefeitura durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade, incluindo todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.3. O sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre os módulos.



2.4. INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS:

- 2.4.1 Permitir georeferenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.
- 2.4.2 Selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.
- 2.4.3 Imprimir mapa cartográfico dos lotes pertencentes a uma micro área do PSF a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município.

2.5. CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

- 2.5.1. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
- 2.5.2. Permitir Registro do "log" de erros dos operadores.
- 2.5.3. Permitir Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.
- 2.5.4. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio.
- 2.5.5. Permitir Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
- 2.5.6. Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
- 2.5.7. Permitir Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores
- 2.5.8. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados
- 2.5.9. Permitir Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações
- 2.5.10. Permitir Cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS
- 2.5.11. Cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde
- 2.5.12. Permitir Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES
- 2.5.13. Permitir Realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial
- 2.5.14. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais
- 2.5.15. Permitir Identificar as CBO's dos profissionais da assistência
- 2.5.16. Permitir Cadastro de países conforme tabela do IBGE
- 2.5.17. Permitir Cadastro de unidades da federação conforme tabela do IBGE
- 2.5.18. Permitir Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE
- 2.5.19. Permitir Cadastro de bairros
- 2.5.20. Permitir Cadastro de logradouros
- 2.5.21. Permitir Cadastro de tipos de telefone
- 2.5.22. Permitir Cadastro de unidades de medida e seus tipos
- 2.5.23. Permitir Cadastro de conselhos regionais



- 2.5.24. Permitir Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais
- 2.5.25. Deverá ser utilizado o CID-10
- 2.5.26. Permitir Unificar todas as informações de usuários com mais de um cadastro
- 2.5.27. Permitir Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro
- 2.5.28. Permitir Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES
- 2.5.29. Permitir Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS
- 2.5.30. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador
- 2.5.31. Permitir Realizar a importação do SIA-SUS
- 2.5.32. Permitir Realizar a importação do SIGTAP
- 2.5.33. Permitir Emitir relatório de profissionais por unidade de saúde
- 2.5.34. Permitir Emitir relatório de operadores semelhantes
- 2.5.35. Permitir Converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.)
- 2.5.36. Permitir Integrar informações de operadores quando este tiver seu cadastro repetido
- 2.5.37. Permitir Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações
- 2.5.38. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto)
- 2.5.39. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt
- 2.5.40. Permitir Integridade referencial dos dados
- 2.5.41. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.

2.6. CADASTRO DO USUÁRIO/PACIENTE:

- 2.6.1 Cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde
- 2.6.2 Vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números
- 2.6.3 Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos
- 2.6.4 Localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados
- 2.6.5 Compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado
- 2.6.6 Não permitir o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados demográficos
- 2.6.7 Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo
- 2.6.8 Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e



unidade de saúde em que o paciente está cadastrado

2.6.9 Controla a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.

2.7. UNIDADES BÁSICAS E POLICLÍNICA:

- 2.7.1. Criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador
- 2.7.2. Replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador
- 2.7.3. Criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas
- 2.7.4. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento
- 2.7.5. Definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade
- 2.7.6. Definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes
- 2.7.7. Definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO
- 2.7.8. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo
- 2.7.9. Cancelar e/ou aplicar uma ou mais ações na agenda
- 2.7.10. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo
- 2.7.11. Emitir relatório de motivo de bloqueio da agenda
- 2.7.12. Realizar transferência de agenda para um determinado usuário
- 2.7.13. Realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os usuários nas próximas vagas livres
- 2.7.14. Realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão
- 2.7.15. Permitir emissão carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência
- 2.7.16. Emitir relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência
- 2.7.17. Registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID
- 2.7.18. Recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente
- 2.7.19. Cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas
- 2.7.20. Reativação de recepções canceladas
- 2.7.21. Registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez
- 2.7.22. Encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado
- 2.7.23. Agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado
- 2.7.24. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de "urgência" pela unidade ou serviço de saúde



- 2.7.25. Solicitar procedimentos de MAC segundo modelo exigido do Ministério da Saúde
- 2.7.26. Realizar pesquisa fonética e por similaridade
- 2.7.27. Vincular um usuário à unidade de atendimento de referência ou serviço de saúde
- 2.7.28. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional
- 2.7.29. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera
- 2.7.30. Permitir o atendimento a partir da fila de espera
- 2.7.31. Registrar procedimentos, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIA-SUS
- 2.7.32. Disponibilizar tabelas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades
- 2.7.33. Registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS
- 2.7.34. Vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento
- 2.7.35. Alertar o operador quando o usuário for de outra unidade PSF de referência
- 2.7.36. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes
- 2.7.37. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde
- 2.7.38. Pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos
- 2.7.39. Permitir emissão de relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento
- 2.7.40. Permitir emissão de relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos
- 2.7.41. Emitir relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária
- 2.7.42. Emitir relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema
- 2.7.43. Emitir relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas
- 2.7.44. Emitir relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado
- 2.7.45. Emitir relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos
- 2.7.46. Emitir relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados
- 2.7.47. Emitir relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento



realizado e quantidade

2.7.48. Emitir relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente

2.7.49. Permitir emissão relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco)

2.7.50. Emitir relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos

2.7.51. Emitir relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, especialidade/CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem

2.7.52. Permitir emissão de relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas

2.7.53. Lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico

Identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.

2.8. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA:

2.8.1. Registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde

2.8.2. Registrar a FICHA 'A', SSA2 e PMA2, PMA 2C, Ficha D e Ficha DC contemplando todas as informações necessárias ao SIAB e consistindo os campos conforme SIAB

2.8.3. Cadastrar micro áreas conforme SIAB

2.8.4. Cadastrar segmentos conforme SIAB

2.8.5. Cadastrar família conforme SIAB

2.8.6. Cadastrar as áreas conforme SIAB

2.8.7. Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF

2.8.8. Permitir o agrupamento dos membros das famílias conforme a ficha A

2.8.9. Emitir relatório segundo o modelo da ficha A

2.8.10. Emitir relatório do SSA2

2.8.11. Emitir relatório do PMA2

2.9. FATURAMENTO E ESTATÍSTICA:

2.9.1 Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade

2.9.2 Gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS

2.9.3 Gerar o BPA consolidado e individualizado

2.9.4 Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)



- 2.9.5 Reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde
- 2.9.6 Importar o BPA do programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado
- 2.9.7 Gerar BPA incluindo a produção dos prestadores
Emitir relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

2.10. FARMÁCIA E ALMOXARIFADO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS:

- 2.10.1. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação)
- 2.10.2. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias
- 2.10.3. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas
- 2.10.4. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem
- 2.10.5. Registrar as prescrições e dispensações dos medicamentos
- 2.10.6. Alertar sobre prescrições pendentes
- 2.10.7. Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque
- 2.10.8. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato
- 2.10.9. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação
- 2.10.10. Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas
- 2.10.11. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as especialidades / CBO's poderão prescrever
- 2.10.12. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas a ele
- 2.10.13. Registrar as observações sobre cada prescrição
- 2.10.14. Registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito
- 2.10.15. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução)
- 2.10.16. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução
- 2.10.17. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações
- 2.10.18. Permitir a criação da ficha fármaco-terapêutica
- 2.10.19. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações
- 2.10.20. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química)
- 2.10.21. Registrar prescrição após atendimento realizado
- 2.10.22. Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário
- 2.10.23. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus



produto e quantidade dispensados

2.10.24. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas)

2.10.25. Efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada

2.10.26. Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada

2.10.27. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição

2.10.28. Cadastrar fornecedores

2.10.29. Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química

2.10.30. Registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções

2.10.31. Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor

2.10.32. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelas unidades da atenção primária

2.10.33. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança

2.10.34. Consultar o estoque de medicamentos pela unidade ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso

2.10.35. Repetir uma prescrição anterior

2.10.36. Emitir relatório de curva ABC

2.10.37. Emitir relatório de curva XYZ

2.10.38. Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos

2.10.39. Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento

2.10.40. Emitir relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde

2.10.41. Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança

2.10.42. Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada

2.10.43. Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário

2.10.44. Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade

2.10.45. Emitir relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.

2.11. LABORATÓRIO MUNICIPAL:

2.11.1 Definir os exames que serão realizados por laboratório

2.11.2 Cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada)

2.11.3 Cadastrar de kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e

MFM
\$



valor de referência

- 2.11.4 Permitir a criação de postos de coleta por unidades ou serviço de saúde
 - 2.11.5 Imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário
 - 2.11.6 Agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados
 - 2.11.7 Permitir delimitar os exames da solicitação por especialidade / CBO
 - 2.11.8 Localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações vinculadas a ele
 - 2.11.9 Agendar exames pelo serviço ou unidade da atenção primária
 - 2.11.10 Imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta
 - 2.11.11 Imprimir de mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório
 - 2.11.12 Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório
 - 2.11.13 Criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade ou serviço de saúde
 - 2.11.14 Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote
 - 2.11.15 Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade ou serviço de saúde dentro de uma única agenda
 - 2.11.16 Permitir a criação de agenda para grupo de exames
 - 2.11.17 Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames
 - 2.11.18 Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames
 - 2.11.19 Permitir que determinados exames possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames
 - 2.11.20 Permite a localização automática de vagas seqüenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação
 - 2.11.21 Controlar a entrega de resultado dos exames por usuário
 - 2.11.22 Registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames
 - 2.11.23 Permitir o cadastro de exames dependentes
 - 2.11.24 Realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros exames
 - 2.11.25 Imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário
 - 2.11.26 Consistir todos os itens de resultado do exame
 - 2.11.27 Emitir relatório do quantitativo de exames pedidos por profissional, unidade ou serviço de saúde num determinado período
 - 2.11.28 Emitir relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade ou serviço de saúde
 - 2.11.29 Emitir relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade ou serviço de saúde
 - 2.11.30 Emitir relatório de exames realizados por unidade ou serviço que o solicitou
 - 2.11.31 Definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame
 - 2.11.32 Emitir relatório de índice de normalidade dos exames
- Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).



2.12. UNIDADE DE AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA:

- 2.12.1 Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, recursos para cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.
- 2.12.2 Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, recursos para agendar consultas e exames.
- 2.12.3 Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.
- 2.12.4 Restringir agendamentos entre unidades e serviços de saúde.
- 2.12.5 Controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.
- 2.12.6 Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.
- 2.12.7 Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros
- 2.12.8 Gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor
- 2.12.9 Controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI
- 2.12.10 Visualizar informações da demanda reprimida do TFD
- 2.12.11 Controlar a demanda reprimida por especialidade para as agendas da unidade ou serviço de saúde
- 2.12.12 Cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por grupos de procedimentos contratados
- 2.12.13 Realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO
- 2.12.14 Cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, organizada por subgrupo, formas de organização e procedimento
- 2.12.15 Cadastrar juntas médicas autorizadas, vinculando-as aos profissionais responsáveis
- 2.12.16 Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais
- 2.12.17 Bloquear e desbloquear agendas da unidade ou serviço de saúde agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento
- 2.12.18 Bloquear e desbloquear agendas da unidade ou serviço de saúde agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento
- 2.12.19 Permitir controlar ou não a demanda reprimida para atendimentos
- 2.12.20 Permite a avaliação e a resolução das demandas reprimidas internas
- 2.12.21 Controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas
- 2.12.22 Agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas
- 2.12.23 Realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde
- 2.12.24 Definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo
- 2.12.25 Bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a



- realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS
- 2.12.26 Distribuir e controlar cotas das unidades ou serviços de saúde para agendamento de procedimentos
 - 2.12.27 Consultar o instrumento de registro do procedimento
 - 2.12.28 Realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS
 - 2.12.29 Realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares
 - 2.12.30 Poder definir qualquer procedimento como especial conforme o serviço de regulação exigir
 - 2.12.31 Consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais
 - 2.12.32 Imprimir as APAC's autorizadas/liberadas de uma só vez
 - 2.12.33 Registrar documentação exigida na realização do procedimento
 - 2.12.34 Realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais
 - 2.12.35 Identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los
 - 2.12.36 Indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado
 - 2.12.37 Visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada
 - 2.12.38 Gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem
 - 2.12.39 Emitir relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período
 - 2.12.40 Emitir relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento
 - 2.12.41 Emitir relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível
 - 2.12.42 Emitir relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período
 - 2.12.43 Emitir relatório de agendamentos por município de origem, data e período
 - 2.12.44 Emitir relatório de documentação pendente para realização do procedimento
 - 2.12.45 Emitir relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período
 - 2.12.46 Emitir relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação
 - 2.12.47 Definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

2.13. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- 2.13.1. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município
- 2.13.2. Cadastrar de grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município
- 2.13.3. Cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário
- 2.13.4. Localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema



vacinal adequado ao usuário

- 2.13.5. Importar os imunobiológicos do PNI (Programa Nacional de Imunização)
- 2.13.6. Criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município
- 2.13.7. Gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o PNI (Programa Nacional de Imunização)
- 2.13.8. Cadastrar as equivalências de imunobiológicos
- 2.13.9. Cadastrar imunobiológicos
- 2.13.10. Cadastrar geladeiras
- 2.13.11. Cadastrar doses
- 2.13.12. Controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas
- 2.13.13. Controlar os imunobiológicos especiais
- 2.13.14. Registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade
- 2.13.15. Emitir o cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único
- 2.13.16. Gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda
- 2.13.17. Realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados
- 2.13.18. Realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
- 2.13.19. Controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas
- 2.13.20. Emitir relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos
- 2.13.21. Controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas
- 2.13.22. Registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade
- 2.13.23. Registrar aplicação de vacina, exibindo em destaque, as vacinas de campanha ainda não aplicadas
- 2.13.24. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória
- 2.13.25. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente
- 2.13.26. Emitir relatórios de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
- 2.13.27. Emitir relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.

2.14. TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO:

- 2.14.1 Realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de referência, horários de saída e efetuar a reserva de veículos
- 2.14.2 Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI
- 2.14.3 Fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada
- 2.14.4 Cadastrar e identificar o acompanhante do usuário
- 2.14.5 Registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário



e acompanhante

- 2.14.6 Cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente
- 2.14.7 Registrar a solicitação de TFD, conforme modelo do Ministério da Saúde
- 2.14.8 Avaliar as solicitações de TFD
- 2.14.9 Acompanhar a realização do procedimento
- 2.14.10 Confirmar o agendamento do procedimento já reservado
- 2.14.11 Consultar as solicitações de TFD autorizadas
- 2.14.12 Consultar usuários com TFD agendado
- 2.14.13 Identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD
- 2.14.14 Imprimir o recibo de reserva do procedimento
- 2.14.15 Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD
- 2.14.16 Lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS
- 2.14.17 Ajustar a competência para debito da cota física e financeira
- 2.14.18 Emitir mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida
- 2.14.19 Emitir relatório da lista de demanda reprimida por procedimento
- 2.14.20 Emitir relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino.

2.15. CONTROLE DE PATRIMÔNIO:

- 2.15.1. Permitir cadastro de bens patrimoniais.
- 2.15.2. Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
- 2.15.3. Permitir composição de bens patrimoniais.
- 2.15.4. Permitir transferência de patrimônio.
- 2.15.5. Permitir registro de baixa de patrimônio.

2.16. SERVIÇO DE OUVIDORIA:

- 2.16.1. Controlar atendimentos ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
- 2.16.2. Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
- 2.16.3. Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
- 2.16.4. Permitir priorização de ocorrências.
- 2.16.5. Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviços entregues que estiver em desacordo com especificações apresentada.
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança bem como, qualquer ocorrência relacionada com entrega.



4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações de outras empresas.

4.2. Efetuar a entrega dos serviços licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perda e danos, até o efetivo recebimento.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o mesmo, assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto.



**CONTRATO DE COMODATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LAGOA SANTA/MG E A EMPRESA
VIVVER SISTEMAS LTDA-EPP
OBJETIVANDO EMPRÉSTIMO DE
EQUIPAMENTO.**

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.381.389/0001-50, sediada à Rua Joubert Guerra, nº. 32, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-230, neste ato representado Geraldo Tadeu da Conceição Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº. 478.374.036-49 e CI nº. MG 3.506.352 SSP/MG e/ou Luiz Ricardo Cordeiro Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº. 690.389.616-34 e CI nº. MG 4.046.254 SSP/MG, e/ou Rodrigo Pereira de Mendonça inscrito no CPF/MF sob o nº. 773.345.236-87 e CI nº. MG 5.329.973 SSP/MG, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial nº. 10/2013, Processo nº. 28/2013 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão à **COMODATÁRIA** o uso de servidores para implantar o Software da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 10/2013:

ITEM	QUANT	UND	MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO
1	02	Servidor de aplicação	Techcorp, Orion, Processador i7, 16Gb de RAM, 1HD de 1Tb
2	01	Servidor de banco de dados	Techcorp, Orion, Processador i7, 16Gb de RAM, 1HD de 1Tb

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 10/2013, Processo Licitatório nº 28/2013, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8666/93.



- a) O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os servidores de aplicação deverão funcionar em cluster composto de, no mínimo, duas máquinas, objetivando maior disponibilidade. O servidor de banco de dados deverá ser instalado em hardware separado, objetivando melhor desempenho.

- a) O servidor de banco de dados deverá funcionar em sistema operacional GNU/Linux e possuir banco de dados relacional com licença de fornecimento e utilização gratuita, baseada em Software Livre.
- b) A utilização do software deverá ser possível em estações cliente: Linux e Windows.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A **COMODANTE** obriga-se a:

- a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução dos serviços.
- b) Assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos.
- c) Será de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento a manutenção corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.
- d) O comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.
- e) O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do comodato.

- a) A manutenção preventiva deverá ser realizada, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada Secretaria Municipal de saúde de Lagoa Santa – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a

M E
HPM



verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

b) As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 08:00 e 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

c) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

d) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

e) Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus dos danos causados ao município.

f) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

g) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

h) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita a Coordenação de Tecnologia da Informação e à Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

6.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.
- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local.
- c) Disponibilizar local adequado e zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos em locais adequados.
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário.
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 07 de maio de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


VIVER SISTEMAS LTDA – EPP
GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ e/ou LUIZ RICARDO CORDEIRO
ALVES e/ou RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 

CPF: 329.013.696-26

CPF:

